



**GONDOMAR**  
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Mobilidade, Trânsito e Gestão de Obras

## EDITAL

### **DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Rectificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respectivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 26 de Outubro de 2017, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União de Freguesias de S. Cosme (Gondomar, Valbom e Jovim):

#### Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, Valbom.

No arruamento acima indicado, dever-se-á proceder à criação de um lugar de estacionamento reservado a veículo em que um dos ocupantes seja uma pessoa de mobilidade condicionada, conforme planta anexa a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais regulamentares H1a (estacionamento autorizado), com painel adicional a deficiente e “DURAÇÃO MÁXIMA 60 MINUTOS”, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito, bem como aquele espaço deverá ser demarcado por linhas pintadas no piso em cor contrastante com a restante superfície e com o símbolo internacional de acessibilidade.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

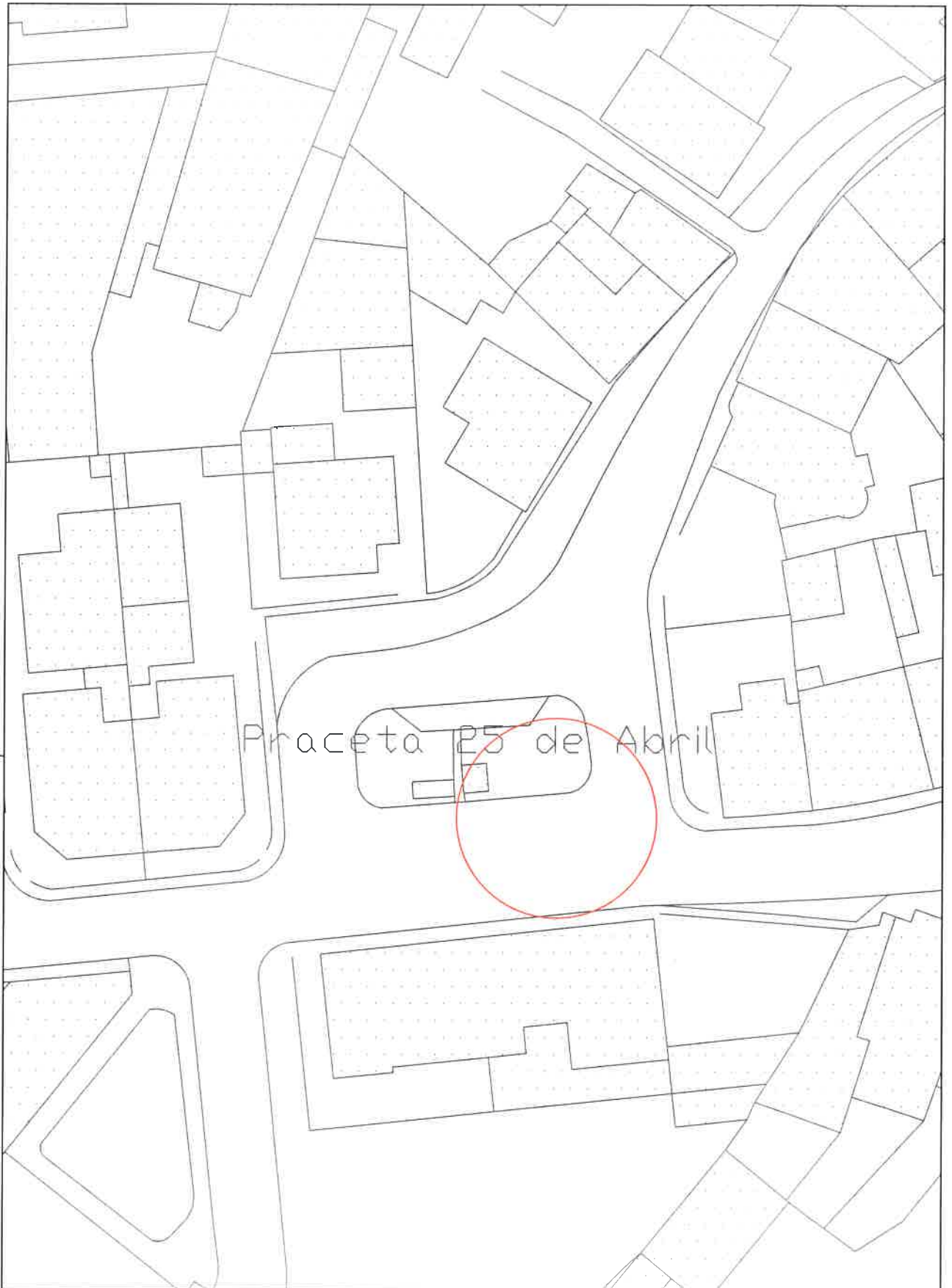
Paços do Município de Gondomar, 7. de ~~Março~~ de 2018

pel' O Presidente da Câmara

*Marco Martins*

(Marco Martins, Dr.)

*As alterações do disposto no art. 57.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18-9.*

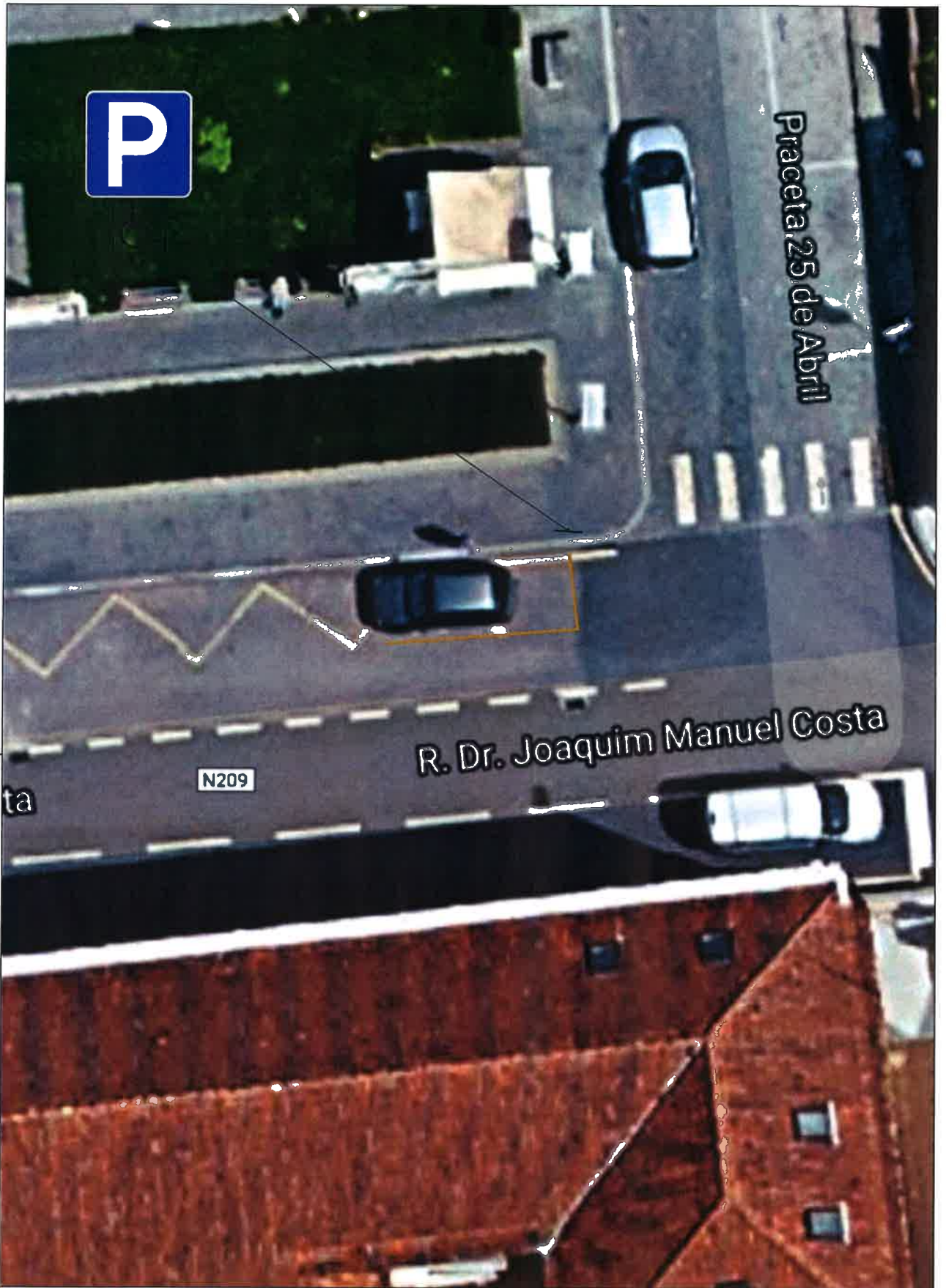


**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
 DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho

**01**

<b>Projecto</b> Lugar de estacionamento autorizado a veiculo de pessoa com mobilidade reduzida Rua Drº Manuel Joaquim da Costa - Valbom		<b>Peça</b> Planta Localização		
<b>Engenheiro</b>	<b>Desenhador</b> Hugo Carvalho	<b>Data</b> janeiro 2018	<b>Escala</b> 1/2000	<b>Ref. Proj.</b> MyDoc 29950 - 2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
 DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho

**02**

Projecto Lugar de estacionamento autorizado a veiculo de pessoa com mobilidade reduzida  
 Rua Drº Manuel Joaquim da Costa - Valbom

Peça  
 Planta de Implantação

Engenheiro

Desenhador  
 Hugo Carvalho

Data  
 janeiro 2018

Escala  
 1/2000

Ref. Proj.  
 MyDoc 29950 - 2017